



**ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**



**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023.004.001-SEMASC-PMM**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023.004.001-SEMASC-PMM, ORIGINÁRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 6/2023.004-SEMASC-DL, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MARITUBA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, E DE OUTRO LADO, TEMISTOCLES SOUSA PEREIRA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE MARITUBA/PA**, CNPJ Nº 01.611.666/0001-49, sediado à Rodovia BR-316, Km 13, s/nº, Bairro Centro, Marituba - Pará, CEP: 67.200-000, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ nº 08.532.310/0001-69, sediada à Rua Pedro Mesquita, nº 89, Centro, Marituba/PA, CEP 67201-005, doravante denominada **LOCATÁRIA**, neste ato representada por **JOELMA DO SOCORRO DOS REIS SILVA LIRA**, Decreto nº 234/2024-PMM/GAB, e do outro lado **TEMISTOCLES SOUSA PEREIRA**, inscrito no CPF nº 375.***.***-20, residente e domiciliado na Rodovia Augusto Montenegro, nº 6000, residencial Greenville II, QD 01 LT 02, CEP 66635-922, Belém/PA, ora denominado para este ato **LOCADOR**, resolveram de comum acordo firmar o presente **TERMO ADITIVO**, subordinado à Legislação aplicável e as cláusulas e condições que se obrigam a respeitar e obedecer:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO E RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 6/2023.004.001-SEMASC-PMM**, cujo objeto contratual versa sobre Contratação de Pessoa Física para a locação de imóvel para fins não residenciais localizado na Rua Pedro Mesquita, nº 89, bairro Boa Vista, CEP 67.201-005, Marituba/PA, destinado ao funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Marituba/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



2.1. A fundamentação do presente Termo Aditivo conforme prescrito nos termos do artigo 57, Inciso II, §1º e §2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ocorrer novas prorrogações e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

3.1. Alterar a **Cláusula Sexta** visando **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, **do dia 01.01.2025 ao dia 31.12.2025**, podendo ocorrer novas prorrogações, tendo em vista a necessidade das rotinas técnicas e administrativas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Marituba/PA.

3.2. Renovar a **Cláusula Quarta** mantendo o valor mensal de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) totalizando o valor global de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

3.3. Alterar a **Cláusula Décima Segunda**, tendo em vista que as despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento da LOCATÁRIA na dotação orçamentária abaixo:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade Orçamentária:	18 01. Fundo Municipal de Assistência Social
Funcional Programática:	08 122 0002 2.098 Manutenção das Funções do Fundo de Assistência Social
Categoria Econômica:	3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física
Fonte de Recurso	15000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Fonte de Recurso	16600000 – Transferência de Recursos do FNAS
Fonte de Recurso	16610000 – Transf. Rec. Fundo Estadual Ass. Social

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais disposições do Contrato Administrativo original celebrado em 01 de março de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marituba, como único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Termo Aditivo, caso não sejam dirimidas amigavelmente, com renúncia de qualquer outro mais privilegiado.

5.2. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para a sua eficácia, será providenciada pela Contratante, nos termos do parágrafo



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MARITUBA
PODER EXECUTIVO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

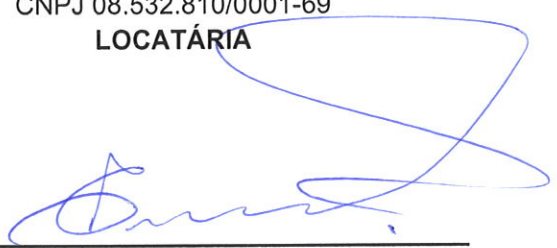


único do artigo 61, da Lei nº 8.666/93, facultado sua publicação em outros meios de comunicação.

5.3. E assim por estarem de acordo, é lavrado o presente termo em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Marituba/PA, 30 de dezembro de 2024.

JOELMA DO SOCORRO DOS REIS SILVA LIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA
CNPJ 08.532.810/0001-69
LOCATÁRIA



TEMISTOCLES SOUSA PEREIRA
CPF nº 375.***.***-20
LOCADOR